



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **DECRETO 023/2021**

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1992/2021 de 09 de março de 2021:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 8.157,89 (oito mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos), conforme segue:

<b>09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
05 – FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC	
08.243.0002.5001 – EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTES PARA O FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC	
441-4.4.90.52.00.00.00-3723 – Equipamentos e Materiais permanentes para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes.....R\$	8.157,89
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>8.157,89</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit de 2020 da seguinte fonte:

Superávit fonte 723 .....R\$	8.157,89
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>8.157,89</b>

**Art. 3º.** – Este DECRETO entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 09 de março de 2021.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR  
Prefeito Municipal